



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1. Registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA**, para atender a Prefeitura Municipal de Jacareacanga e as Secretarias Jurisdicionadas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	Valor Média	Valor Total Estimado
1	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND AC 1300 (TP LINK T4U)	30,00	UNIDADE	297,44	R\$ 8.923,20
2	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ11 E RJ45	5,00	UNIDADE	172,62	R\$ 863,10
3	BATERIA 9V	20,00	UNIDADE	44,50	R\$ 890,00
4	BATERIA CR 2032	30,00	UNIDADE	28,05	R\$ 841,50
5	BATERIA PARA NOBREAK	60,00	UNIDADE	300,44	R\$ 18.026,40
6	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 COM 305M	20,00	UNIDADE	2.190,66	R\$ 43.813,20
7	CARTUCHO DE CILINDRO DCP8112 8512 8152 8157 HL5452 DR720	20,00	UNIDADE	183,34	R\$ 3.666,80
8	CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DCP-8152DN TN3332 COMPATIVEL	100,00	UNIDADE	253,30	R\$ 25.330,00
9	CILINDRO HP 36A	10,00	UNIDADE	183,04	R\$ 1.830,40
10	CILINDRO HP 83A	10,00	UNIDADE	188,21	R\$ 1.882,10
11	CILINDRO HP 85A	10,00	UNIDADE	173,31	R\$ 1.733,10
12	CILINDRO HP CE 410 - 305A	10,00	UNIDADE	186,67	R\$ 1.866,70
13	CONECTOR RJ45 CAT 6	1.000,00	UNIDADE	5,19	R\$ 5.190,00
14	DR2340, CILINDRO PARA IMPRESSAO, (UNIDADE DE IMAGEM), PARA HLL2320D/HLL2360DW/DCPL2540DW/MFCL2 /20DW/MFCL/ 40DM	200,00	UNIDADE	197,00	R\$ 39.400,00
15	DR3440, CILINDRO PARA IMPRESSAO, (UNIDADE DE IMAGEM), PARA BROTHER MFC-L6902DW 5652, 5502, 5102	300,00	UNIDADE	197,00	R\$ 59.100,00
16	DRONE/AERONAVE: PESO DE DECOLAGEM: 248 G DIMENSOES: DOBRADA (SEM HELICES): 148x90x62 MM (CxLxA). DESDOBRADA (COM HELICES): 251x362x72 MM (CxLxA). VELOCIDADE MAX. DE ASCENSAO 5 M/S. VELOCIDADE MAX. DE DESCENSAO 3,5 M/S. VELOCIDADE MAX. HORIZONTAL (AO NIVEL DO MAR, SEM VENTO) 16 M/S.	2,00	UNIDADE	15.616,67	R\$ 31.233,34
17	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 3382	100,00	UNIDADE	100,75	R\$ 10.075,00
18	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 420	100,00	UNIDADE	101,26	R\$ 10.126,00
19	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 750	100,00	UNIDADE	95,34	R\$ 9.534,00
20	ESTABILIZADOR 500VA, ELETRONICO MICROPROCESSADOR. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/ VOLTS.	10,00	UNIDADE	622,09	R\$ 6.220,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



21	ESTABILIZADOR 1000VAELETRONICO MICROPROCESSADOR TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115 VOLTS TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115VOLTS	10,00	UNIDADE	819,34	R\$ 8.193,40
22	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA PC 350W 110/220	40,00	UNIDADE	372,00	R\$ 14.880,00
23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MINI ATX PARA PC 200W 110/220	20,00	UNIDADE	397,67	R\$ 7.953,40
24	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL VOLTAGEM: 110V QUANTIDADE DE FOLHAS: 12 FOLHAS PADRÃO 75G CHAVE SELETORA: 3 POSIÇÕES (OFF/ AUTO/ REVERSO VOLUME MÍNIMO DO CESTO: 13 LITROS	15,00	UNIDADE	2.450,71	R\$ 36.760,65
25	GRAXA LUBRIFICANTE PARA FUSORES DE IMPRESSORAS LASER, PRODUTO ESPECÍFICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS PARA PELÍCULAS DE TEFLON E METÁLICA	30,00	UNIDADE	253,28	R\$ 7.598,40
26	HD EXTERNO 1TB - USB 3.0	100,00	UNIDADE	865,24	R\$ 86.524,00
27	HD EXTERNO 2TB - USB 3.0	100,00	UNIDADE	941,00	R\$ 94.100,00
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ECO TANK, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.	125,00	UNIDADE	1.788,67	R\$ 223.583,75
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO VELOCIDADE E ROBUSTEZ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO VELOCIDADE E ROBUSTEZ, 40 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO DUPLEX, REDE ETHERNET, PRODUZ ATÉ 50.000 PÁGINAS/MES GARANTIA DE 1 ANO, IGUAL OU SIMILAR	125,00	UNIDADE	6.179,67	R\$ 772.458,75
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK L5190, COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, FAX, BIVOLT	20,00	UNIDADE	3.179,46	R\$ 63.589,20
31	KIT ORIGINAL TINTA J5845 J6545 MFC-J6945DW LC3039 LC3039XXL	20,00	UNIDADE	633,00	R\$ 12.660,00
32	KIT REFIL TINTA PARA EPSON 544, PRETA, AMARELO, AZUL, VERMELHO.	80,00	UNIDADE	629,30	R\$ 50.344,00
33	MONITOR LED DE NO MÍNIMO 29 POL FULL HD HDMI PRETO BASE DE RESOLUÇÃO 2560X1080 FULLHD CONTRASTE DINÂMICO 1000 ESTÁTICO TEMPO DE RESPOSTA	125,00	UNIDADE	2.863,33	R\$ 357.916,25
34	MOUSE BÁSICO USB	30,00	UNIDADE	77,37	R\$ 2.321,10
35	MOUSE ÓPTICO COM DESIGN ECONÔMICO, CONECTOR USB 2.0 OU 3.0, QUE APRESENTE SENSIBILIDADE MÍNIMA 1000 DPI MOUSE ÓPTICO COM DESIGN ECONÔMICO, CONECTOR USB 2.0 OU 3.0, QUE APRESENTE SENSIBILIDADE MÍNIMA 1000 DPI, COM O MÍNIMO DE 3 BOTÕES + SCROLL PARA	100,00	UNIDADE	105,97	R\$ 10.597,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



	ROLAGEM DE TELA E QUE SEJA PLUG AND PLAY # COMPATIVEL COM O WINDOWS E LINUX #				
36	MULTIMETRO DIGITAL COM TESTE DE USB - IDEAL PARA MEDIR TENSOES AC/DC	5,00	UNIDADE	339,70	R\$ 1.698,50
37	NOBREAK G4 3KVA 3000W - VOLT 110-220. COM AUTONOMIA MINIMA (80%/ 50% CARGA DE INFORMATICA COM FP 0,7): 8/15 MINUTO	5,00	UNIDADE	14.668,58	R\$ 73.342,90
38	NOBREAK 1200 VA - BIVOLT. ENTRADA 115/230V. SAIDA 115V, MINIMO 4 TOMADAS ELETRICAS DE SAIDA, NO MINIMO 20 MIN DE AUTONOMIA. GARANTIA DE 1 ANO	25,00	UNIDADE	1.774,57	R\$ 44.364,25
39	NOTEBOOK - CONFIGURACAO MINIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I7 - 11° GERACAO GRAFICOS. TELA 15.3 MEMORIA SSD 480GB RAM DDR4-2666 16 GB, HD 1T	40,00	UNIDADE	7.316,67	R\$ 292.666,80
40	PC CPU COMPLETO (PARA EDICOES). PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11700 DE 11 GERACAO, 2.5 GHZ/16MB, SOCKET LGA 1200. MEMORIA 16GB DDR4 2666MHZ, SSD:480GB	20,00	UNIDADE	6.018,64	R\$ 601.864,00
41	PC CPU COMPLETO. PROCESSADOR INTEL I5-10400, FREQUENCIA PADRAO: 2.90 GHZ, FREQUENCIA BOOST: 4.30 GHZ, CACHE: 12 MB, MEMORIA RAM: 8GB DDR4-2666, SSD: 480 GB, TDP: 65W.	100,00	UNIDADE	7.257,52	R\$ 145.150,40
42	PELICULA DO FUSOR BROTHER DCP-L5652DN HL-L5102DW MFC-L 6902DW	200,00	UNIDADE	180,41	R\$ 36.082,00
43	PELICULA DO FUSOR BROTHER DCP-L8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW	130,00	UNIDADE	195,41	R\$ 25.403,30
44	PENDRIVE 32 GB, USB 3.1/3.0	75,00	UNIDADE	73,30	R\$ 5.497,50
45	PENDRIVE 64 GB, USB 3.1/3.0	75,00	UNIDADE	96,31	R\$ 7.223,25
46	PENDRIVE 8 GB USB 3.1/3.0	75,00	UNIDADE	58,97	R\$ 4.422,75
47	PLOTER IMPRESSORA PLOTTER A1 - SURECOLOR® T3170 WIRELESS DE 24 POLEGADAS. PARA IMPRIMIR PROJETOS DE ARQUITETURA, DESENHOS LINEAIS E POSTERES DE ATE 24 POLEGADAS E IMPRIME COM PRECISAO EM TAMANHO D/A1. ESPECIFICACOES TECNICAS CONEXAO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM 3.0), DEVIDO AO BLOQUEIO DO CHIP DOS CARTUCHOS, O WIFI PRECISA SER DESABILITADO, FUNCIONAMENTO COM USB. TECNOLOGIA DE IMPRESSAO - CABECA DE IMPRESSAO PRECISIONCORE® MICRO TFP DE 4 CANAIS.TAMANHO MINIMO DA GOTA:4PICOLITROS; RESOLUCAO MAXIMA:	1,00	UNIDADE	14.666,33	R\$ 14.666,33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



	2400 X 1200 DPI ROLO DE ATE 610 MM (61CM) DE LARGURA. DIAMETRO DO NUCLEO DE 2 POLEGADAS AJUSTAVEIS PELO USUARIO ATRAVES DOS ADAPTADORES DE ROLO. CORTADOR DE PAPEL ROTATORIO DE ALTA VELOCIDADE (AUTOMATICO OU MANUAL). ITENS INCLUSOS: IMPRESSORA COMPLETA COM BULK INK JA INSTADO E DESBLOQUEADO PARA FUNCIONAR SEM CHIP. CABO DE ENERGIA / MANUAL DE INSTALACAO / CD-ROM DO SOFTWARE /CAIXA DE MANUTENCAO / MANUAL DO USUARIO KIT INICIAL DE TINTAS SUBLIMATICA (250ML DE CADA COR) JA INSTALADAS NA MAQUINA. DEVENDO APRESENTAR GARANTIA VENDEDOR/ FABRICANTE.				
48	REFIL DE TINTA L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 CIANO - ORIGINAL 70ML - RENDIMENTO APROXIMADO 6.500 PAGINAS	80,00	UNIDADE	104,67	R\$ 8.373,60
49	REFIL DE TINTA L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 PRETO - ORIGINAL 70ML - RENDIMENTO APROXIMADO 4.000 PAGINAS	80,00	UNIDADE	109,66	R\$ 8.772,80
50	REFIL DE TINTA L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 AMARELO - ORIGINAL 70ML - RENDIMENTO APROXIMADO 6.500 PAGINAS	80,00	UNIDADE	95,89	R\$ 7.671,20
51	REFIL DE TINTA L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 MAGENTA - ORIGINAL 70ML - RENDIMENTO APROXIMADO 6.500 PAGINAS	80,00	UNIDADE	101,84	R\$ 8.147,20
52	ROLO DE FUSOR BROTHER DCP-L2540DW MFC-L2740DW DCP-L2520DW HL-L2360DW COMPATIVEL	100,00	UNIDADE	198,52	R\$ 19.852,00
53	ROLO DE PRESSAO BROTHER DCP-L2540DW MFC-L2740DW DCP-L2520DW HL-L2360DW / COMPATIVEL	150,00	UNIDADE	206,78	R\$ 31.017,00
54	ROLO DE PRESSAO BROTHER DCP-L5652DN DCP-L5502DN HL-L5102DW MFC-L6902DW / COMPATIVEL	200,00	UNIDADE	206,78	R\$ 41.356,00
55	ROLO DE PRESSAO BROTHER DCP-L8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW	130,00	UNIDADE	206,78	R\$ 26.881,40
56	ROTEADOR WIRELESS - ESPECIFICACOES MINIMAS: WIRELESS FREQUENCIA 2,4 GHZ E 5 GHZ	30,00	UNIDADE	629,76	R\$ 18.892,80
57	SCANNER DE MESA PORTATIL	34,00	UNIDADE	4.459,98	R\$ 151.639,32
58	SSD KINGSTON 1TB SATA 2.5 POL	20,00	UNIDADE	728,63	R\$ 14.572,60
59	SSD KINGSTON 500GB SATA 2.5 POL	30,00	UNIDADE	619,17	R\$ 18.575,10
60	SWITCH 10/100/1000. 24 PORTAS RJ45. L2+	3,00	UNIDADE	3.695,67	R\$ 11.087,01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



	GERENCIÁVEL (TEG-240WS). GARANTIA MINIMA DE 1 ANO				
61	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT EASY SMART	4,00	UNIDADE	952,30	R\$ 3.809,20
62	SWITCH TP-LINK TL-561016D 48 PORTAS 100/1000	2,00	UNIDADE	6.253,99	R\$ 12.507,98
63	SWITCH TP-LINK TL-SG1016D 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	8,00	UNIDADE	2.819,02	R\$ 22.552,16
64	TECLADO ABNT 2, MINIMO DE 109 TECLAS, COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, TECLAS SILENCIOSAS, CONFORTÁVEIS. COR: PRETO MULTIMÍDIA. USB 2	120,00	UNIDADE	148,86	R\$ 17.863,20
65	TESTE DIGITAL CABO DE REDE LAN RJ45 FINALIDADE ESPECÍFICA: DETECTAR 5E, 6E CABO COAXIAL	3,00	UNIDADE	761,29	R\$ 2.283,87
66	TINTA AMARELO BT-5001Y PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T420W	50,00	UNIDADE	90,67	R\$ 4.533,50
67	TINTA CIANO BT-5001C PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T420W	50,00	UNIDADE	92,38	R\$ 4.619,00
68	TINTA MAGENTA BT-5001M PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T420W	50,00	UNIDADE	92,38	R\$ 4.619,00
69	TINTA PRETO D60BK PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T420W	50,00	UNIDADE	92,67	R\$ 4.633,50
70	TONER BROTHER TN2340	200,00	UNIDADE	194,97	R\$ 23.396,40
71	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN750	150,00	UNIDADE	179,33	R\$ 35.866,00
72	TONER COMPATÍVEL XEROX PHASER 3020 WORKCENTRE 3025 106R02773	50,00	UNIDADE	181,33	R\$ 27.199,50
73	TONER HP 105A PARA IMPRESSORA MFP-135A	120,00	UNIDADE	185,51	R\$ 9.275,50
74	TONER PARA BROTHER DCP L5652DN/TN3472	150,00	UNIDADE	191,00	R\$ 28.650,00
75	TONER RICOH SP3710 SP3710SF SP3710DN   408284	200,00	UNIDADE	214,67	R\$ 42.934,00
76	TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW	20,00	UNIDADE	169,10	R\$ 3.382,00
77	UNIDADE FUSORA COMPLETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 2540DW	20,00	UNIDADE	1.066,83	R\$ 21.336,60
78	UNIDADE FUSORA COMPLETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	10,00	UNIDADE	1.066,83	R\$ 10.668,30
79	UNIDADE FUSORA COMPLETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L 5652DN	20,00	UNIDADE	1.066,83	R\$ 21.336,60

**VOLOR TOTAL R\$ 3.950.711,96 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 658/2024.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2024 podendo ser, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente aquisição, Justifica - se pela necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras A presente aquisição, Justifica - se pela necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Utilizo desse instrumento reforçar a importância a qual se trata a presente contratação, pois são diversas as necessidades de utilização de equipamentos e suprimentos de informática para dá um bom funcionamento pra Prefeitura Municipal, as Secretaria e Fundos.

Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos equipamentos enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho. A contratação em comento justifica-se em razão da necessidade de fornecer Suprimentos de informática para os departamentos públicos suas secretarias e fundos, dando continuidade nos serviços de atendimento ao público com qualidade e eficiência, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento a demanda dessa Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos. Por esses motivos, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação para o exercício de 2024, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Utilizo desse instrumento reforçar a importância a qual se trata a presente contratação, pois são diversas as necessidades de utilização dos suprimentos de informática para dá um bom funcionamento pra Prefeitura Municipal, as Secretaria e Fundos.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.2. O objetivo da contratação será efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

## 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (CINCO) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.
- 4.2. A entrega dos bens será realizada no órgão gerenciador de despesa ou endereço conforme a necessidade do mesmo.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

### 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## 10. DO PAGAMENTO.

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



## 11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



- 13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de Jacareacanga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.950.711,96** (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e Órgãos Participantes para o exercício de 2024, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Jacareacanga/PA, 21 de Junho de 2024.

RUBIGERLEI  
PEREIRA  
SILVA:68934637234

Assinado de forma  
digital por RUBIGERLEI  
PEREIRA  
SILVA:68934637234

**RUBIGERLEI PEREIRA SILVA**  
Secretário de Administração e finanças